

PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ GABINETE DO PREFEITO CONTROLE INTERNO



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DA CONTROLADORIA-GERAL

PROCESSO LICITATÓRIO № A/2023 - 0001 - ADESÃO A ATA

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Munícipio foi instituído pela Lei Municipal nº 135/2010, tendo sido nomeada a Controladora-Geral abaixo assinada através Decreto nº 190/2021.

Após análise minuciosa do processo licitatório acima referendado, a Controladoria Geral do Município de Santa Bárbara Do Pará, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

I- DA ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O Sistema de Registro de Preços está previsto no inciso II do artigo 15 da Lei 8.666/93, o qual dispõe que: "As compras, sempre que possível, deverão ser processadas através de sistema de registro de preços". O Decreto n.º 7.892/2013 define o Sistema de Registro de Preços como o "conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras."

O art. 22, do mencionado decreto, possibilitou a extensão da utilização da Ata de Registro de Preços de determinado órgão ou entidade por outro que não tenha participado do Sistema de Registro de Preços. Trata-se da figura do chamado "carona".

Ademais disso, para que a adesão seja possível, faz se necessária a observância de alguns requisitos, sendo estes: a ata de Registro de Preços realizada por outra entidade; Interesse do órgão não participante (carona) em utilizar ata de registro de preço realizada por outra entidade; Avaliação interna do órgão não participante (carona) de que os preços e condições do Sistema de Registro de Preços são efetivamente vantajosos, justificando sua conduta; Consulta prévia e concordância do órgão realizador da Ata de Registro de Preços; Concordância do fornecedor da contratação pretendida pelo carona, desde que não prejudique os compromissos anteriormente assumidos; Devem ser mantidas as mesmas condições do registro, bem como deve ser limitada a quantidade de até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata.

II - DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL:

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo de carona demonstrou o que segue:



PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ GABINETE DO PREFEITO CONTROLE INTERNO



- 1 Consta as solicitações de despesa, para contratação de empresa visando a prestação de serviços de confecção de materiais gráficos e impressos digitais para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação de Santa Bárbara/PA, por meio de adesão a ata de registro de preço nº 1001001/2023, oriundo do pregão eletrônico nº 9/2022-2510001 SRP/PMSAT do Município de SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ/PA;
- 2 A Ordenadora de Despesas Autorizou abertura do processo administrativo de adesão a ata;
- 3 Consta no processo justificativa da contratação em razão da escolha pelo menor preço, legalmente fundamentada;
- 4 Foi realizada pesquisa de preços de mercado que resultou na apresentação das devidas cotações;
 - 5 Consta mapa de cotação e de resumo de preços;
- 6 Consta comprovação da Existência de Dotação Orçamentária, através do Setor da Contabilidade;
 - 7 Consta a Declaração de adequação orçamentária e financeira;
 - 8 Consta autorização de despesa;
- 9 Consta a Portaria de designação do Pregoeiro e a nomeação da equipe de apoio para atuarem nos processos licitatórios;
 - 10 O Processo foi devidamente autuado pela CPL;
 - 11 Consta notificação de requisição de documentos de habilitação;
- 12 Apresentação da documentação e aceite de contratação da empresa escolhida pela proposta mais vantajosa: RONALDO CARDOSO PINHEIRO EIRELI -EPP N°CNPJ: 09.579.264/0001-16, onde apresentou o menor preço.
- 13 Consta o parecer Jurídico, dando ciência que foi analisado o processo de adesão a ata e a respectiva minuta contratual, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei.

III - CONCLUSÃO:

Esta Controladoria-Geral, em suas considerações finais, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que tendo em vista o princípio da legalidade, declaramos que o processo supra encontrase revestido de todas as formalidades legais, consubstanciado pelos documentos acostados aos presentes autos.



PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ GABINETE DO PREFEITO CONTROLE INTERNO



Sendo estas as considerações finais, submetem-se os autos à comissão de licitação.

É a nossa manifestação,

S.M.J.

Santa Bárbara do Pará/aos 15 dias do mês de fevereiro de 2023.

MARIA CÉLIA RODRIGUES GONÇALVES **Contraladora-Geral**Matrícula nº 1300813